

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 392 DE 31 DE MAIO DE 1974.--

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À RECONSTRUIR A PONTE SOBRE O RIO PESSEGUEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--

NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, reconstruir a ponte sobre o Rio Pessegueiro // n/Município, sendo que a mesma está sem condições de tráfego.

§ Único - A reconstrução da referida ponte / sobre o Rio Pessegueiro, na localidade do mesmo nome, será de duas / pistas, com as seguintes dimensões: 4,5m (quatro e meio metros) de / comprimento, por 10m (dez metros) de largura.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos próprios do Orçamento vigente na seguinte Dotação:

SERVIÇOS DE OBRAS, VIACÃO E COMUNICAÇÕES:
14 - Setor Rodoviário Municipal:

4.0.0.0.42 - DESPESAS DE CAPITAL.

4.1.0.0.42 - INVESTIMENTOS.

4.1.1.0.42 - OBRAS PÚBLICAS.

1207 - INÍCIO DE OBRAS:

b) - CONSTRUÇÃO DE PONTES.....Cr\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar até o necessário, a Dotação conforme o artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, a partir de dia 1º de maio de 1974.--

PREF. MUN. GUARUJÁ DO SUL, aos 31 de maio de 1974.--


Nestor Emanuel Grimm.--
Prefeito Municipal.--

Cert./Púb./Reg. n/Sec. em data supra.--


Valdir Teixeira da Rosa - Secretário Geral.--